LEI Nº 1.333, de 21 de junho de 1989.

Reajusta em 20% as tabelas de remuneração dos Quadros de Servidores da Câmara Municipal, concede abono e dá outras providências.

EGON SCHNECK, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas de que tratam os artigos 36 e 37 da Lei nº 1.255, de 29 de março de 1988, que adota o Plano de Classificação de Cargos e o Plano de Pagamento da Câmara Municipal, e suas posteriores alterações, as quais passam a ser as seguintes:

(Art. 36)

PADRÃO-BASE	SUBPADRÕES DE PROMOÇÃO HORIZONTAL			
	0	1	2	3
1	173,88	182,76	191,88	201,12
2	237,48	251,40	264,72	278,76

(Art. 37)

CARGOS EM COMISSÃO	FUNÇÕES GRATIFICADAS
CC1 = 392, 16	FG1 = 196,08
CC2 = 680, 88	FG2 = 340,44

Art. 2º - É concedido, a partir de 1º de junho de 1989, aos servidores da Câmara Municipal, inclusive o Secretário Executivo, um abono de NCz$ 30,00 (trinta cruzados novos), que será incorporado aos vencimentos, a partir de 1º de julho de 1989.

Art. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a reajustar, no mês de julho, mediante Decreto, as tabelas remuneratórias dos quadros de servidores da Câmara Municipal em até 15% (quinze

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

por cento), que incidirão inclusive sobre o abono a que se refere o artigo anterior.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1989.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 21 de junho de 1989.

EGON SCHNECK
Prefeito Municipal

ALZIR ALUISIO BACH
Secretário da Administração
CPF 24..23230/53